

H. M. S.
Lei nº 36/61

Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do PR,
Recreto e exp Prefeito Municipal salvando a seguinte lei.

Pecula: - Dispõe sobre a aquisição de veículos.

Art. Iº Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir mediante concorrência
pública ou administrativa o veículo com as características abaixo:-

Barro tanque, para uso de irrigações de ruas,
pragas, avenidas.

Art. IIº Para quitar a despesa com a aquisição mencionada no Art. anterior,
fica aberto o crédito especial de \$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil reais)

Art. IIIº Como recurso para se atender ao crédito aberto na forma do art. anterior
fica o Poder Executivo autorizado a se utilizar de igual importância
privilegia de operação de crédito já concedido pela Lei nº 29 de 17
de Junho de 1961.

Art. IVº Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, em 28 de Agosto de 1961

HIRO VIEIRA
Prefeito Municipal

Nelson Moura Marques
Secretário